



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 102/2016

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 035/2016

Tratam os autos da Dispensa de Licitação 035/2016 – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DO PLANALTO**, conforme especificações contidas na solicitação pela Secretaria de Saúde (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 035/2016 – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24 conforme Parecer Jurídico 035/2016 (fls. 020 a 022), está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fls. 003);
- Autorização da autoridade competente (fl. 004);
- Portaria Nº 015/2016 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 005);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 006 e 007);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.008);
- Proposta oferecida (fl.009);
- Laudo de avaliação (fls. 010 a 013);
- Documentação do Contratado (fls. 014 a 019);
- Parecer Jurídico nº 035/2016 (fls. 020 a 022);
- Autuação (fl. 023);
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 024 e 025);
- Declaração de Dispensa (fl. 026);
- Termo de Ratificação (fl. 027);
- Termo de Contato (fls. 028 e 030);
- Publicação do Termo de Ratificação (fl. 031 e 032);
- Publicação de Extrato de Contrato (fl. 034);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Dispensa de Licitação 035/2016, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 31 de agosto de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 207/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 035/2016, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DO PLANALTO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 31 de agosto de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento